

LEI Nº 482/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA, às margens da BR 304, à **VICHI - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, C.G.C. nº 40.760.001/0001-59, cuja finalidade será a implantação de uma indústria de malharia, tinturaria e confecções. O aludido terreno, terá uma área de 19.200,00 m² (dezenove mil e duzentos metros quadrados), correspondente aos lotes 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 14 da Quadra C, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: Limita-se com a Rua Projetada, com 120,00m;

AO SUL: Limita-se com os lotes 05 e 15 Quadra C, com 120,00m;

**AO LESTE**: Limita-se com a Rua Projetada, com 160,00m; **AO OESTE**: Limita-se com a Rua Projetada, com 160,00m.

**Art.** 2º - Fica concedida à Empresa acima citada, a isenção de quaisquer tributos municipais por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

**Art.** 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES

Prefeito